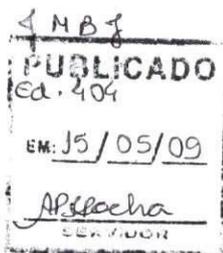




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 103, DE 08 DE MAIO DE 2009.



Ana Paula Ferreira da Rocha
Matr 41/3674 GPM
Assessor de Gabinete

Altera o parágrafo 1º do art. 11 da Lei Complementar nº 94, de 05 de dezembro de 2008, que trata da Criação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM / RJ, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o parágrafo 1º do art. 11 da Lei Complementar nº 94, de 05 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - Para efeitos da presente Lei, considera-se população de baixa renda a renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 08 DE MAIO DE 2009.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO